

tamento Social e Esportivo, Artigo décimo primeiro — O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Geral, Secretário e Diretor-Tesoureiro serão eleitos e os demais membros serão nomeados pelo Presidente, Artigo décimo segundo — Compete ao Conselho Diretor: a) observar estes Estatutos e executar as deliberações da Assembléa Geral; b) admitir, suspender, eliminar e recusar sócios, observadas as disposições estatutárias; c) apresentar à Assembléa Geral, no fim de seu mandato, o relatório de suas atividades gerais e financeiras; d) fixar em sua primeira reunião, após a posse, as mensalidades dos sócios, Artigo décimo terceiro — Compete ao Presidente: a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente; b) orientar os negócios da Associação e superintender os serviços; c) convocar e presidir as sessões da Diretoria e as Assembléas Gerais; d) convocar seus substitutos legais, para os devidos efeitos, em suas ausências e impedimentos; e) agir, em casos de emergência, pelo Conselho Diretor, ao qual solicitará ratificação de seus atos, Artigo décimo quarto — Compete ao Vice-Presidente: a) substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências; Artigo décimo quinto — Compete ao Diretor-Secretário Geral: a) assumir a Presidência nas ausências do Presidente e Vice-Presidente; b) ter a seu cargo a parte administrativa da Associação, Artigo décimo sexto — Compete ao Primeiro Secretário: a) substituir o Diretor-Secretário Geral, em suas ausências e impedimentos; b) ter a seu cargo o serviço de expediente e secretaria; c) Secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembléa Geral; d) organizar o quadro de sócios e sua respectiva identificação social, Artigo décimo sétimo — Compete ao Diretor-Tesoureiro: a) arrecadar as rendas da Associação; b) efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente; c) Assinar, com o Presidente, cheques e recibos; d) Organizar o balanço mensal e anual, juntamente com o Diretor Secretário Geral, a fim de ser aprovado pelo Presidente da Associação, Artigo décimo oitavo — O Conselho Diretor regulamentará o funcionamento dos órgãos de atividade da Associação, Capítulo quinto — Do Conselho Fiscal — Artigo décimo nono — O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para examinar o relatório do Conselho Diretor e dar parecer sobre as contas a serem submetidas à Assembléa Geral. Extraordinariamente poderá o Conselho Fiscal reunir-se por iniciativa própria ou por convocação do Presidente da Associação, para opinar sobre qualquer assunto de interesse social, Capítulo sexto — Artigo vigésimo — A Assembléa Geral que será constituída de sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos, Artigo vigésimo primeiro — Haverá anualmente em abril, uma Assembléa Geral Ordinária, convocada na forma deste Estatuto e da legislação em vigor, para aprovação das contas, relatórios e realizações das eleições, Artigo vigésimo segundo. Sempre que se fizer necessário, haverá uma Assembléa Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente da Associação ou por metade mais um (1) dos sócios em pleno gozo de seus direitos, com a declaração dos fins para os quais é chamada, Artigo vigésimo terceiro — A Assembléa Geral não poderá deliberar sobre outros assuntos fora daqueles para o qual foi convocada, Artigo vigésimo quarto — As Assembléas Gerais Ordinárias serão convocadas por aviso publicado no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, Parágrafo único — A convocação será feita com antecedência mínima de oito (8) dias e o edital mencionará a ordem de

Assembléa e o local, dia e hora da reunião, Artigo vigésimo quinto — As Assembléas Gerais Ordinárias e Extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação quando, até a hora fixada tenham assinado o livro de presença em pleno gozo dos seus direitos, Na falta de quorum na primeira convocação, considerará-se à meia hora depois, constituída a Assembléa em segunda convocação com o número de sócios presentes, Capítulo oitavo, Das eleições, — Artigo vigésimo sexto — As eleições dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal serão realizadas em abril, em data e local marcados no edital de convocação, Artigo vigésimo sétimo — O processo eleitoral será regulamentado no Regimento Interno, Capítulo nono — Dos sócios e sua classificação — Artigo vigésimo oitavo — O quadro social será constituído de professores com registro definitivo de professores no Ministério da Educação e Cultura, Orientadores Educacionais no exercício legal da profissão e professores primários devidamente habilitados, Artigo vigésimo nono — São sócios fundadores os que se inscreverem até trinta (30) dias depois de aprovados os presentes Estatutos, Capítulo décimo — Da admissão de sócios — Artigo trigésimo, A proposta para sócios deverá ser abonada por um membro da Associação e submetida à apreciação do Conselho Diretor, Artigo trigésimo primeiro — Em caso de recusa, o sócio abonador poderá recorrer, no prazo de dez (10) dias, cabendo à Assembléa Geral a decisão irrecorrível, em escrutínio secreto, Capítulo décimo primeiro, Dos Direitos dos sócios, Artigo trigésimo segundo: a) frequentar a sede social; b) Assistir às reuniões do Conselho Diretor; c) participar das Assembléas, com direito de votar e serem votados quando estes com a tesouraria; d) recorrer dos atos do Conselho Diretor para a Assembléa Geral, Capítulo décimo Segundo — Dos deveres dos sócios: a) cumprir os dispositivos dos Estatutos e do Regimento Interno; b) pagar as contribuições na forma do Regimento Interno; c) comparecer às Assembléas Gerais; d) informar ao Conselho Diretor qualquer irregularidade que for constatada e considerada lesiva aos interesses da Associação, Capítulo décimo terceiro, Das penalidades — Artigo trigésimo quarto — Os sócios poderão recorrer em pena de suspensão ou eliminação, Parágrafo único, O Conselho Diretor nomeará uma Comissão de Inquérito constituída de três (3) membros, para apurar as faltas e propor as penalidades, Capítulo décimo quarto, — Das disposições gerais, Artigo trigésimo quinto — Os sócios não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação, Artigo trigésimo sexto — Os cargos, em qualquer órgão da Associação, não poderão ser remunerados, Artigo trigésimo sétimo — Não serão admitidos votos por procuração, Artigo trigésimo oitavo — A Associação poderá realizar promoções com objetivos financeiros em benefício social, Artigo trigésimo nono — Os presentes Estatutos serão regulamentados pelo Regimento Interno, Artigo quadragésimo — Será cobrada uma contribuição dos sócios mensalmente, Artigo quadragésimo primeiro, Nenhum sócio que exerça função de Direção, na Secretaria de Educação ou na Fundação Educacional poderá fazer parte da Diretoria, Das disposições transitórias — Artigo quadragésimo segundo — A elaboração do Regimento Interno, que deverá ser aprovada pela Assembléa Geral Extraordinária convocada para esse fim, será nomeada pelo Conselho Diretor, Artigo quadra-

gésimo terceiro — No período de inexistência do Regimento Interno, os presentes Estatutos serão complementados com resoluções do Conselho Diretor, Artigo quadragésimo quarto, Nas Assembléas Gerais serão observadas as normas parlamentares democráticas usuais, se a Assembléa não votar seu próprio regimento de trabalho, Artigo quadragésimo quinto — Após a aprovação dos presentes Estatutos será realizada a eleição de uma Diretoria provisória cujo mandato expirará em abril de mil novecentos e sessenta e seis, — Capítulo décimo sétimo — Das disposições finais, — Artigo quadragésimo sexto — Estes Estatutos entrarão em vigor a partir da data de aprovação e deverão ser registrados dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias), Artigo quadragésimo sétimo — Os presentes Estatutos são reformáveis por deliberação da Assembléa Geral Extraordinária, mediante deliberação da Assembléa Geral Extraordinária, mediante deliberação da maioria absoluta dos sócios efetivos em gozo de seus direitos. Não poderão ser reformados os artigos que versem sobre os objetivos da Associação e o prazo do mandato do Conselho Diretor, E eu Nanéa Gomes de Lyra, Secretária ad hoc, lavrei esta ata que vai por mim assinada, bem como pelo Sr. Interventor Federal e todos os professores presentes, Nanéa Gomes de Lyra — Paulo de Oliveira e Silva, Interventor Federal — Nilton Gomes de Lyra — Marlene Gonzaga de Oliveira e Silva — Nelson Braga Octaviano Ferreira — Neury Fayundes do Nascimento — Kleber Faria Pinto — Helio

Rubens Gall — Maximo Joaquim Calvo Villar — José Estevão Gonçalves — Milhenio Antonio Tomissi — Walter Diniz Palumbo — Pedro Souza — José de Ribamar Resende — Milton Galdino Cunha — Cel. Paulo de Oliveira e Silva (Nº 35.489 — 27-10-66 — Cr\$ 87.000).

BANCO DA BAHIA S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Fiscalização Financeira do Banco Central da República do Brasil, por despacho de vinte e dois de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, exarado no processo número mil oitocentos e trinta barra sessenta e seis e publicado no Diário Oficial da União de vinte e nove de agosto de mil novecentos e sessenta e seis, aprovou, nos termos dos pareceres, o aumento de capital, de oito bilhões de cruzeiros para doze bilhões de cruzeiros, e a reforma dos estatutos do Banco da Bahia Sociedade Anônima, com sede em Salvador, Estado da Bahia, na conformidade do deliberado pela assembléa geral ordinária de vinte e oito de abril de mil novecentos e sessenta e seis, E, por ser verdade, eu, Marcus Lyra de Freitas, funcionário do Banco do Brasil Sociedade Anônima, em exercício neste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe de Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos dez de outubro de mil novecentos e sessenta e seis. — Raymundo Soares de Moura, (Nº 37.504 — 31.10.66 — Cr\$ 6.000)

ANÚNCIOS

SINDICATO DOS ARMADORES DE PESCA DO RIO DE JANEIRO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos sindicais, para assembléa geral ordinária a realizar-se no próximo dia 27 de outubro de 1966 às 10 horas em a sede social desta entidade, Praça XV de Novembro nº 2, 2º andar nesta cidade. A ordem do dia constará do seguinte:

- a) Leitura, discussão e votação da ata da assembléa anterior;
- b) Leitura, discussão e votação do Balanço Financeiro do exercício de 1964, com o parecer do Conselho Fiscal;
- c) Leitura, discussão e votação da Previsão Orçamentária para o exercício de 1966, com parecer do Conselho Fiscal;

De acordo com os estatutos a votação será feita pelo sistema de escrutínio secreto. Em não havendo número legal de associados para a realização da assembléa ora convocada será marcada outra para 1 (uma) hora após, no mesmo dia e local a qual realizar-se-á com qualquer número de associados presentes.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1966. — Raymundo Ferreira Souto — Presidente. (Nº 44.406 — 25-10-66 — Cr\$ 6.000)

SINDICATO DOS ARMADORES DE PESCA DO R.J.

CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, faço saber que, no dia 20 de dezembro de 1966, será realizada a eleição para a composição da diretoria, conselho fiscal, bem como a de seus res-

pectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas na secretaria, que correrá a partir da data de publicação deste edital no órgão oficial do estado, tudo de acordo com o artigo 11 e seu § 1º da Portaria Ministerial nº 40 de 21 de janeiro de 1965. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à diretoria e conselho fiscal, com os seus respectivos suplentes. Os requerimentos para o registro de chapas deverão ser apresentados, na secretaria, em 3 (três) dias, assinados por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1º do artigo 11 da citada portaria. O requerimento, acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao presidente do Sindicato, podendo esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade, no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se afixado na sede do Sindicato a relação da que é obrigatório para o citado registro. Caso não seja obtido "quorum" em primeira convocação, as eleições em segunda convocação serão realizadas no período de 20 a 21 de dezembro de 1966 e não constituindo ainda o coeficiente em nenhuma hipótese convocação nos dias 22 e 23 de dezembro de 1966 para o que ficam convocados desde já, todos os associados da entidade. As eleições serão realizadas de 20 (vinte) às 20 (vinte) horas de cada dia.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1966. — Raymundo Ferreira Souto — Presidente. (Nº 44.407 — 25-10-66 — Cr\$ 8.000)